

Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

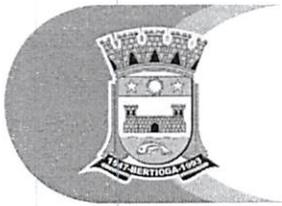
Processo nº 6576/2021

Modalidade: Concorrência nº 10/2021

Tipo: **Maior Oferta Mensal.**

Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço público da Prefeitura Municipal de Bertiooga intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia e Orla da praia Vista Linda para exploração econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

Aos catorze dias do mês de dezembro de 2021, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/2019, 232/2020, 47/2021, 127/2021 e 442/2021, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas: **C.B.R XAVIER SORVETERIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.157.643/0001-10, neste ato representada pela Sra Camila Batista Rocha Xavier, RG nº 48595330, **KBG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.649.620/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Mateus Marcos Sinieghi, RG nº 53964591, **ADRIANA HOYOS LOPES SOARES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.387.332/0001-10, neste ato representada pela Sra. Andreia Debora da Silva, RG nº 32.275.146-9, **BRUNO RODRIGO DE MORAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.693.960/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rodrigo de Moraes, RG nº 48.721.137-6, **ANDERSON ROGERIO DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.321.645/0001-00, neste ato sem representação, **DIONE ERIK DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.318.883/0001-58, neste ato sem representação, **LUANA ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.319.265/0001-22, neste ato representada pela Sra. Luana Almeida Araujo, RG nº 41.074.063-9, **MARCOS APARECIDO MARTINS – MEI**, RG. nº 22.079.152-1, neste ato representada pela Sra. Bianca Sanches Martins, RG nº 49.735.890-6, **SIMONE RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.308.895/0001-54, neste ato representada pela Sra. Simone Ribeiro, RG nº 22.973.560-5, **LEANDRO MAGANHA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.502.465/0001-16, neste ato representada pelo SR. Leandro Maganha, RG nº 43.081.948-1, **RITA DE CASSIA VIEIRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.649.682/0001-20, neste ato representada pela Sra. Rita de Cassia Vieira, RG nº 16.203.442-8 e **EDISON F. GARCIA GIMENEZ RESTAURANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.254.266/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Edilson Fernando Garcia Gimenez, RG. nº 11552389.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Recebidos os envelopes 01 e 02, e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação (envelopes 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da Comissão e os respectivos representantes das proponentes, com excessão dos representantes das empresas **LEANDRO MAGANHA ME** e **EDISON F. GARCIA GIMENEZ RESTAURANTE**, que decidiram por não rubricar os documentos de habilitação. Instados a se manifestarem o representante da empresa **LUANA ALMEIDA ARAUJO**, alegou que a empresa **C.B.R XAVIER SORVETERIA – ME** não apresentou as declarações solicitadas no edital, que a empresa **EDISON F. GARCIA GIMENEZ RESTAURANTE** não comprovou a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentou a certidão de falência e concordata, e que a empresa **LEANDRO MAGANHA ME**, não comprovou a inscrição municipal, bem como não apresentou a certidão municipal. A empresa **KBG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** alega que as empresas, **ANDERSON ROGERIO DO ESPIRITO SANTO**, **ADRIANA HOYOS LOPES SOARES ME**, **DIONE ERIK DA SILVA**, **RITA DE CASSIA VIEIRA RESTAURANTE**, **SIMONE RIBEIRO ME**, **MARCOS APARECIDO MARTINS – MEI**, e **BRUNO RODRIGO DE MORAES**, não apresentaram a certidão estadual de débitos inscritos. Ato contínuo a sessão, comunica a Sra. Presidente a suspensão da sessão para análise da documentação informando que o resultado será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Bertioga e enviado via e-mail aos participantes. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Cristina Raffa Volpi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

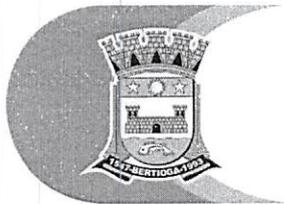
Cristina Raffa Volpi
Presidente

Ana Lúcia Trancoso Luchese
Membro da Comissão

Dimas Rossi
Membro da Comissão

Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão

C.B.R XAVIER SORVETERIA – ME



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Mateus Inui
KBG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

Adriana
ADRIANA HOYOS LOPES SOARES ME

Bruno Rodrigo de Moraes
BRUNO RODRIGO DE MORAES

Luana Almeida Araujo
LUANA ALMEIDA ARAUJO

Marcos
MARCOS APARECIDO MARTINS - MEI

Simone Ribeiro
SIMONE RIBEIRO ME

LEANDRO MAGANHA ME

Leandro Maganha

RITA DE CASSIA VIEIRA RESTAURANTE

EDISON F. GARCIA GIMENEZ RESTAURANTE

Edison F. Garcia